

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 488/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002370/2026-29

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: AYRON CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.536.838/0001-71, com sede na AV. OSVALDO CRUZ, 1740 B - CORONEL SIQUEIRA CAMPOS, ARCOVERDE - CEP: 56511-000, neste ato representado por seu representante legal, AYRON CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR, RG sob o número [REDACTED] CPF sob o número [REDACTED] telefone: [REDACTED] email: ayronjr@hotelcruzeiro.com.br

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de bens e serviços que serão utilizados para realização da 1ª Reunião Ordinária do CONDISI Pernambuco 2026, Número de participantes: 46 participantes. Nova data do evento: de 12 a 14 de maio de 2026

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (Coffe Break/Buffer)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIÁRIAS	PARTICIPANTES	AYRON CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR E CIA LTDA CNPJ 15.536.838/0001-71	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee break para 46 pessoas no período da tarde às 15:30, (dia 16 a 18/04 de 2026) para 3 dias de reunião;</p> <p>A serem servidos no período da tarde, horário a ser servido: 15:30</p> <p>Bebidas: Café, suco de frutas in natura ou polpa, sabores correspondentes a época do ano. Sabores sugeridos: maracujá, acerola, graviola, cajá, uva.</p> <p>Doce: 3 bolos regionais (leite, cenoura com gotas de chocolate e macaxeira)</p> <p>Salgados: coxinhas, pastel frito, bolinhas de queijo, sanduíches.</p> <p>Frutas: Salada de frutas ou fruta in natura. Banana, Maçã, Mamão, Abacaxi, Melão, laranja.</p> <p>Água: Aproximadamente 69 litros por dia. Total: 11 galões de 20L (se for água em bebedouro).</p> <p>Observação: A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos, pratos e copos descartáveis.</p>	DIÁRIA	3	46	R\$ 35,00	R\$ 4.830,00

ALUGUEL DE ESPAÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DIÁRIAS	PARTICIPANTES	AYRON CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR E CIA LTDA CNPJ 15.536.838/0001-71	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação empresa especializada em locação de espaço/Auditorio para reunião Salão com ar condicionado;</p> <p>Cadeiras com braço acolchoadas: Para 46 participantes + 4 de apoio. Total recomendado: 50 cadeiras.</p> <p>Mesas de apoio (3 mesas): 1 mesa principal, 1 mesa para equipamentos de som/projetor e 1 mesa de apoio para água/café/material</p> <p>Serviço de áudio e som: 02 microfones sem fio; Auditório com sistema de som embutido em pleno funcionamento; Projetor multimídia e extensão elétrica</p>	DIÁRIA	3	46 pessoas	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
TOTAL						R\$ 5.400,00

Prazo de entrega: 12 a 14 de maio de 2026.

Local de Entrega:

SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

A serem servidos no período da tarde, horário a ser servido: no período da tarde às 15:30

O serviço de coffee break deverá ser fornecido e servido no local do evento contratado, conforme dias e horários previamente definidos na programação oficial, durante todo o período de realização do evento.

Diante das especificidades falar com Chefe de Distrito, Ailson dos Santos contato: [REDACTED]
ailson.santos@agenciasus.org.br.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.21 - DSEI Pernambuco 6.1.21.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 4.830,00
	2.1.1.07.008 - Locação de Espaço	R\$ 5.400,00
TOTAL		R\$ 10.230,00

- 3.2. **O valor total deste instrumento é de R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais), a ser pago à vista e antecipado, após a assinatura deste instrumento contratual.**
- 3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

AYRON CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **AYRON CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 07/05/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

